PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1013

de 15 de outubro de 2014

"Concede Subvenção a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção à FUNDAÇÃO DE APOIO Ã PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO (Fundação Chapadão), inscrita no CNPJ sob n° 02.311.889/0001-53, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao.

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com a realização da Semana de Ciências Agrárias, evento técnico e acadêmico destinado à discentes e produtores reais.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
20.606.0108-2.087 - Apoio ao Produtor Rural; 100.000 - Recursos Ordinários;
33.50.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas.

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 15 de outubro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1013/2014 - 15 de outubro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em